

DÍVIDA EDUCACIONAL E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: ASPECTOS EM TORNO DE SUA ANÁLISE³⁴

Fernanda Conceição de Jesus³⁵

Resumo

O presente artigo, originário de um TCC de Pedagogia, analisa dados construídos em uma segunda etapa de uma pesquisa qualitativa (ALVES, 1991), cuja abordagem baseada nos estudos de caso (ALVES-MAZZOTTI, 2006), investigou a hipótese de que o Programa Bolsa Família (PBF) teria a capacidade de minimização da dívida educacional pública do Estado brasileiro, conforme discussão de Ferraro (2008). A primeira etapa da pesquisa, publicada em 2020, analisou a existência e as condições dessa dívida, com um total de 10 (dez) participantes entrevistados(as). Na sequência, também foram entrevistadas 10 (dez) pessoas, todas mulheres, com o critério de que fossem beneficiárias desse programa de transferência de renda, todas elas moradoras e residentes na localidade de Guaibim, município de Valença, Estado da Bahia. Todas as entrevistas realizadas foram de natureza semiestruturada. A principal conclusão da investigação aponta para a potencialidade do PBF em minimizar a dívida educacional pública, não a transferindo para a geração seguinte da família beneficiária do programa, em especial pela condicionalidade estabelecida em seu Artigo 3º (terceiro), relativa à frequência dos(as) menores de idade à escola. Uma segunda conclusão, de certa forma até inesperada como resultado da pesquisa, foi o panorama que se construiu acerca das representações que os/as colaboradores(as) têm a respeito de sua própria condição social, em especial no quesito cor autodeclarada.

Palavras-chave: Dívida educacional pública; Programa Bolsa Família; Direito à Educação

ABSTRACT

This article, originating from a Pedagogy TCC, analyzes data constructed in a second stage of a qualitative research (ALVES, 1991), whose approach based on case studies (ALVES-MAZZOTTI, 2006), investigated the hypothesis that the Program Bolsa Família (PBF) would have the capacity to minimize the public educational debt of the Brazilian State, as discussed by Ferraro (2008). The first stage of the research, published in 2020, analyzed the existence and conditions of this debt, with a total of 10 (ten) interviewed participants. Subsequently, 10 (ten) people were also interviewed, all women, with the criterion that they were beneficiaries of this income transfer program, all of them living and residing in the town of Guaibim, municipality of Valença, State of Bahia. All interviews were of a semi-structured nature. The main conclusion of the investigation points to the potential of the PBF to minimize the public educational debt, not transferring it to the next generation of the beneficiary family of the program, especially due to the conditionality established in its Article 3 (third), regarding the attendance of minors to school. A second conclusion, somewhat unexpected as result of the research, was the imagery built about the representations that collaborators have about their own social condition, especially in terms of self-declared color.

³⁴ O presente artigo é um “recorte” do Trabalho de Conclusão de Curso, da Licenciatura em Pedagogia, concluído e apresentado pela autora em março de 2022.

³⁵ Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), *Campus* de Amargosa. Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contratada pela Secretaria Municipal de Educação de Valença, Estado da Bahia. fernadad31@hotmail.com.

Keywords: Public educational debt; Programa Bolsa Família; Right to Education.

O presente artigo, que tem origem em um Trabalho de Conclusão de Curso, da Licenciatura em Pedagogia da UFRB, tendo sido realizado a partir de 2017, intitulado “*Direito à Educação no Brasil e dívida educacional: análise preliminar em Guaibim, Valença-BA*”, no qual entrevistamos 10 (dez) pessoas tendo como objetivo inicial coletar informações acerca da dívida educacional pública do Estado brasileiro.

Nessa perspectiva, o referido artigo apresenta alguns dados dessa análise que ainda não foram publicados. Diante disso, torna-se necessária uma breve apresentação no que tange às análises construídas ao longo do desenvolvimento desse estudo. A coleta de dados foi realizada no Guaibim, distrito do município de Valença, Estado da Bahia. Foram entrevistados(as), numa primeira etapa, 10 (dez) pessoas, cujo um dos únicos critérios de seleção para o convite a participar da investigação acadêmica foi o fato de não terem concluído seus estudos, seja no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.

Em um segundo momento, surgiu a necessidade de investigar uma possível relação entre o Programa Bolsa Família (PBF), enquanto mecanismo com potencialidade de minimização da dívida educacional e, a partir desta hipótese, desenvolveu-se uma segunda etapa de pesquisa, a qual seguiu os mesmos parâmetros metodológicos (abordagem qualitativa) da fase anterior.

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, apresentando algumas características dos estudos de caso. Desse modo, utilizamos como principal referencial teórico para a elaboração e aplicação das estratégias metodológicas os estudos produzidos por Alves (1991) e Alves-Mazzoti (2006), no que tange a esse tipo de investigação científica.

É importante ressaltar que nossa coleta de dados gerou algumas informações quantitativas, todavia o foco de análise foi de natureza qualitativa, pois permitia-nos perceber a complexidade em torno da questão investigada, qual seja, da dívida educacional pública.

No que diz respeito aos critérios estabelecidos para a participação na pesquisa, temos, na primeira fase de análise, o seguinte critério: não ter concluído os estudos nas etapas educacionais estabelecidas como obrigatórias na Constituição Federal de 1988³⁶ (BRASIL, 1988), sendo elas, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos finais e Ensino Médio, pois tendo como base o conceito de dívida educacional, introduzido por Ferraro

³⁶ É importante registrar que, após a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, houve ampliação das etapas obrigatórias da Educação Básica, abrangendo a faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

(2008), a não conclusão dos estudos coloca os cidadãos e cidadãs na condição de credores do Direito à Educação frente ao Estado. Em relação a isso o autor expõe que:

Falar em dívida educacional pública significa duas coisas: primeiro, que a Educação se transformou num serviço público; segundo, que o Estado deixou de assegurar a determinadas pessoas ou grupo de pessoas o serviço público chamado Educação. É a conjunção dessas duas condições – a Educação entendida como serviço público e a não universalização ainda desse serviço – que coloca o Estado na condição de devedor e o cidadão na de credor de escolarização. Por escolarização, se deve entender não só o acesso, mas também a continuidade bem sucedida na escola (FERRARO, 2008, p.275).

A construção da pesquisa que culminou no TCC se deu justamente a partir das reflexões produzidas em torno do conceito citado acima, possibilitando-nos perceber a existência dessa mesma dívida no convívio familiar da própria pesquisadora que realizou o estudo, sendo que algumas dessas reflexões podem ser encontradas em Jesus(2020).

OPBF e a minimização da dívida educacional pública

A última pergunta feita às/aos nossos(as) colaboradores(as), durante a etapa de entrevistas e, conseqüentemente, da coleta de dados em campo, foi em relação ao recebimento do benefício do PBF, e quantos(as) filhos(as) tem/tinham cada um(a) deles(as). As respostas obtidas confirmaram que todos(as) os/as participantes eram beneficiários(as) do programa.

Em relação a essa indagação já esperávamos a porcentagem de 100%, pois ser beneficiários(as) do PBF configurou critério que tornava apto(a) a participar desse estudo, tendo em vista que os objetivos da segunda etapa da pesquisa, que agora vem a público neste trabalho, eram justamente voltados para o conhecimento da realidade dos(as) beneficiários(as), de modo a poder “defender” a tese do potencial de minimização da dívida educacional pública o qual atribuímos ao programa.

No entanto, foi necessário o questionamento, pois a abordagem da pesquisa, no que tange ao Programa Bolsa Família, corresponde a uma segunda etapa na qual, em fase anterior, o PBF não era critério, sendo assim, os/as colaboradores(as) que não eram beneficiários(as) foram substituídos(as) para a efetivação desta etapa.

Para que pudéssemos entender se de fato o Programa de transferência de renda contribuiu para a minimização da Dívida Educacional, a somatória da quantidade de filhos(as) de nossos(as) colaboradores(as) era fundamental, uma vez que, o texto da lei do PBF não apresentava nenhuma obrigatoriedade de frequência escolar dos maiores de 17 (dezessete) anos

(BRASIL, 2004). Desse modo, entendemos que o impacto em relação à não entrada na estatística dessa dívida seria diretamente aos/às filhos(as) dos(as) participantes desse estudo.

Analisando-se a hipótese de que essas famílias recebiam o benefício desde o nascimento da criança, foi possível inferir que as chances de conclusão da educação, nas etapas obrigatórias, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, são maiores.

Nesses termos podemos pensar em projeção. Obtivemos como respostas um total de 22 (vinte e dois) filhos(as), somando os dados informados por todos(as) os/as colaboradores(as). Assim, pudemos inferir que essas pessoas poderiam ter maiores chances de não acabarem nas estatísticas da dívida educacional, apontando para os indicadores educacionais positivos entre os/as beneficiários(as).

É importante ressaltar que estamos pensando de uma forma hipotética, na qual exista uma fiscalização em relação a essa frequência e à permanência do recebimento do benefício até a maioria dessas crianças.

É imprescindível salientar que não estamos tratando da proficiência e do desempenho escolar, mas sim, das taxas de abandono e na frequência escolar, tendo em vista o caráter de transferência condicionada de renda, a qual proporciona condições de escolarização aos beneficiários. Conforme o Artigo 3º (terceiro) da Lei nº 10.804.

A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à **frequência escolar de 85%** (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento (BRASIL, 2004, grifo nosso).

A problemática que estamos discutindo aqui, no que tange à influência do PBF nos indicadores educacionais dos beneficiários do programa, é fonte de análise no artigo intitulado: “Programa Bolsa Família e indicadores educacionais em crianças, adolescentes e escolas no Brasil: revisão sistemática” (SANTOS *et al*, 2019).

Nesse trabalho, os/as autores(as) afirmam que:

Nas avaliações em países de baixa e média renda, as intervenções precoces no desenvolvimento infantil, como apoio dos pais e da escola, combinados com o recebimento dos benefícios tem o potencial de contribuir para a redução das desigualdades perpetuadas pela pobreza além de melhorarem as chances de matrícula e frequência escolar. A melhora significativa destes indicadores educacionais junto à população em vulnerabilidade social pode trazer grandes repercussões

sociais, com impactos positivos na renda e sua distribuição, no bem-estar e na cidadania (SANTOS *et al*, 2019, p. 2234).

Com isso, pudemos inferir que, de fato, o PBF favoreceria não somente a inclusão social dos sujeitos assistidos, contribuindo para a redução das desigualdades, sendo um importante mecanismo que oportunizaria a redução das condições de pobreza, auxiliando, nesse contexto, para a retirada do Brasil do mapa da fome e da extrema pobreza, proporcionando melhoria das condições de saúde e segurança alimentar, assim como aumento da renda familiar e, no que se refere à educação, o acompanhamento das condicionalidades propiciaria as condições de escolarização necessárias para o exercício da cidadania, possibilitando o monitoramento individual da frequência escolar em crianças e adolescentes, proporcionando que esse indivíduo não viesse a fazer parte das estatísticas da dívida educacional pública.

Faixa de Renda Familiar Mensal

A segunda questão dessa etapa da pesquisa dizia respeito diretamente à renda das famílias assistidas pelo programa. O inciso I, do Art. 2º, da lei do Bolsa Família, estabelece: “[...] o benefício básico, [é] destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza”(BRASL, 2004).

Essa especificidade presente no texto da lei justifica o questionamento em relação à renda, permitindo-nos abordar a temática, analisando criticamente os aspectos socioeconômicos que compõem o contexto no qual estavam inseridos os/as colaboradores(as) deste trabalho.

Visando coletar informações relativas à faixa de renda familiar mensal dos(as) participantes foi criada uma categoria para essa faixa, que nos permitisse obter a porcentagem da receita bruta desses grupos familiares³⁷.

As opções foram: R\$ 100,00 –499,00 (de cem até quatrocentos e noventa e nove reais); R\$ 500,00 – R\$ 999,00 (de quinhentos até novecentos e noventa e nove reais); R\$ 1.000,00 – R\$ 1.499,00 (de mil a milquatrocentos e noventa e nove reais); R\$ 1.500,00 – R\$ 1.999,00 (de mil e quinhentos até mil novecentos e noventa e nove reais),ou acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Das 10 (dez) pessoas entrevistadas, 5(cinco) afirmaram ter renda mensal na categoria 1; entre cem e quatrocentos e noventa e nove reais.Por outro lado, as outras 5 (cinco) pessoas

³⁷ Na elaboração dos instrumentos de coleta de dados da pesquisa, optou-se por estabelecer as faixas de renda para que as pessoas respondessem em qual se “enquadravam” sem ter de, necessariamente, revelar o valor exato da renda familiar mensal. Essa opção foi adotada no sentido de não constranger as pessoas a exporem seu ganho mensal médio real.

disseram ter uma renda mensal que ficava em torno de quinhentos até novecentos e noventa e nove reais), que é a categoria 2 da pesquisa. Vale salientar que os valores descritos correspondem a toda renda do grupo familiar, incluindo o valor pago pelo programa³⁸.

Não indagamos acerca do número de pessoas que integram o núcleo familiar. Desse modo, não foi possível o cálculo da renda *per capita* desse grupo, em razão que nosso objetivo era obter informações da renda total da família, para assim realizar a análise tendo por base os aspectos apresentados no corpo da lei do PBF, no qual denota, no inciso III, do artigo 2º, a explicação de como é feita a soma dos rendimentos brutos da, para assim atingir o percentual da renda familiar.

Segundo a lei do PBF, a renda familiar mensal que deve ser comprovada para o recebimento do benefício é obtida da seguinte forma: “III - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento” (BRASIL, 2004).

O PBF foi criado com o propósito de contribuir com as iniciativas que visavam erradicar a fome, sendo que ele era o principal programa de combate à pobreza no país. Em vista disso, temos as especificações das características que devem possuir as famílias para que possam ser beneficiários.

Um questionamento que pudemos levantar, durante nosso processo de pesquisa, tem relação com o fato de que a faixa de renda dos(as) colaboradores(as) da pesquisa estava um tanto quanto fora do que especifica a Lei do Bolsa Família, conforme se pode observar pelo trecho citado abaixo:

§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso I do *caput* será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e será concedido a famílias com renda per capita de até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II do *caput* será de R\$ 15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda per capita de até R\$ 100,00 (cem reais).

§ 4º A família beneficiária da transferência a que se refere o inciso I do *caput* poderá receber, cumulativamente, o benefício a que se refere o inciso II do *caput*, observado o limite estabelecido no § 3º.

§ 5º A família cuja renda per capita mensal seja superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), receberá exclusivamente o benefício a que se refere o inciso II do *caput*, de acordo com sua composição,

³⁸ Nesse item (Faixa de Renda Familiar Mensal) permitimos o acréscimo do valor pago pelo PBF, justamente para que fosse possível identificar se o mesmo contribuiu de fato para a retirada dessas pessoas da condição de extrema pobreza.

até o limite estabelecido no § 3º.

§ 2º O valor do benefício básico será de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por mês, concedido a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 3º Serão concedidos a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), dependendo de sua composição

I - o benefício variável no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); e

II - o benefício variável vinculado ao adolescente no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º Os benefícios financeiros previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo poderão ser pagos cumulativamente às famílias beneficiárias, observados os limites fixados nos citados incisos II e III.

§ 5º A família cuja renda familiar mensal per capita esteja compreendida entre os valores estabelecidos no § 2º e no § 3º receberá exclusivamente os benefícios a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo, respeitados os limites fixados nesses incisos.

§ 2º O valor do benefício básico será de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por mês, concedido a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 3º Serão concedidos a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), dependendo de sua composição: I - o benefício variável no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais);

II - o benefício variável, vinculado ao adolescente, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) (BRASIL, 2004).

Tendo em vista, que o pagamento é destinado a famílias que estejam na triste condição de extrema pobreza, cabe indagar em qual medida o benefício monetário, repassado ao grupo familiar, exerceu seu objetivo.

Entendemos que a luta contra a pobreza exige muitas outras iniciativas que ultrapassamos limites de um programa de transferência direta de renda, uma vez que, não se pode discutir pobreza no Brasil sem debater a questão da desigualdade. Todavia, é importante dialogar em relação diretamente aos resultados obtidos por meio do PBF, no que tange às mudanças no contexto social dos cidadãos e cidadãs assistidos(as) pelo programa.

Analisando os dados obtidos na pesquisa pudemos inferir que nossos(as) colaboradores(as), pela faixa de renda declarada na pesquisa, não se enquadram nesse perfil de pessoas na condição de extrema pobreza, tal questão pode apontar justamente para um dos resultados positivos proporcionado pelas ações do programa, demonstrando que o mesmo de fato contribuiu para a melhoria das condições socioeconômicas das pessoas.

No entanto, muito ainda necessita ser feito, pois mesmo que os resultados apontem para uma leve ascensão social, tendo em vista que nossos(as) colaboradores(as) não estão na linha da extrema pobreza, a renda dessas famílias ainda é extremamente baixa, de modo que eles ainda precisam diretamente do benefício para seu sustento.

Em Jesus (2020) utilizamos da referência ao texto de Milton Santos, para a construção de uma discussão a respeito do que seria pobreza. Em seu livro intitulado “Por uma outra globalização” (SANTOS, 2008) o autor discorre sobre o assunto, e apresenta três formas de pobreza podendo ser entendidas como dívida social.

A primeira é intitulada Pobreza Incluída, a segunda é reconhecida como uma doença da civilização, a chamada Marginalidade, por fim temos a terceira tipologia de pobreza, sendo ela a pobreza Estrutural Globalizada. O estudioso expõe que: “Os pobres, isto é aqueles que são objeto da dívida social, foram já *incluídos* e, depois *marginalizados*, e acabaram por ser o que hoje são, isto é *excluídos* (SANTOS, 2008, p. 74, grifo do autor).

As formas pelas quais chegamos à pobreza estrutural globalizada, tendo como base o que preconiza o autor, têm relação direta com as estruturas de divisão do trabalho, segundo o qual:

A divisão do trabalho era, até recentemente, algo mais ou menos espontâneo. Agora não. Hoje ela obedece a cânones científicos por isso a consideramos uma divisão do trabalho administrada e é movida por um mecanismo que traz consigo a produção das dívidas sociais e a disseminação da pobreza numa escala global. Saímos de uma pobreza para entrar em outra. Deixa-se de ser pobre em um lugar para ser em outro. Nas condições atuais, é uma pobreza quase sem remédio, trazida não apenas pela expansão do desemprego, como, também, pela produção do valor do trabalho (SANTOS, 2008, p. 72).

O texto do autor corrobora a análise do estudo que deu origem a este trabalho, pois entendemos, com bases nos dados obtidos, que todos os(as) colaboradores(as) da pesquisa, estão dentro do contexto social que se caracteriza a pobreza, possibilitando-nos inferir que, entre as condições apresentadas, estamos hoje na conjuntura que configura a pobreza Estrutural Globalizada, como afirma o autor:

O último período, no qual nos encontramos, revela uma pobreza de um tipo, uma pobreza estrutural globalizada, resultante de um sistema de ação deliberada. Examinado o processo pelo qual o desemprego é gerado e a remuneração do emprego se torna cada vez pior, ao mesmo tempo em que o poder público se retira das tarefas de proteção social, é lícito considerar que a atual divisão “administrativa” do trabalho e a ausência deliberada do Estado de sua missão social de regulação estejam contribuindo para uma produção científica, globalizada e voluntária da pobreza (SANTOS, 2020, p. 72).

Reconhecemos e exaltamos o importante papel desempenhado pelo PBF, no que diz respeito à retirada do Brasil do mapa da fome e da pobreza extrema, com base no livro “Bolsa

Família 2003-2010: avanços e desafios” (CASTRO, 2010), a razão principal de a renda transferida pelo PBF contribuir de modo significativo para a redução da pobreza é a focalização. Esse termo diz respeito à capacidade de fazer a renda chegar aos bolsos de quem mais precisa, dando a esses sujeitos o poder de compra por meio do capital a eles destinado.

Contudo, apesar disso, é imprescindível construir uma análise crítica reconhecendo a complexidade em torno da questão da pobreza Brasil. Por mais que o programa de transferência de renda seja fundamental no combate da situação da pobreza, não se pode atribuir a ela o poder de acabar com a pobreza na nossa sociedade. Fazer chegar renda para pessoas que não a têm é o primeiro passo, algo que parece ser tão simples representa garantir a vida de pessoas que, sem o benefício, poderiam não ter o mínimo para a sua subsistência.

A partir daí, é preciso utilizar de outras frentes na guerra contra a desigualdade e a pobreza, pois para que, de fato, haja a superação desse grande problema social que tanto aflige a sociedade brasileira, não é necessário apenas que ocorra a transferência direta de renda, pois esse mecanismo apresenta um limite. Um exemplo disso são nossos(as) próprios(as) colaboradores(as).

Com isso, nosso propósito é que o/a leitor(a) entenda, como já mencionado acima, que os/as participantes da investigação acadêmica que deu origem ao presente texto não faziam parte da estatística da extrema pobreza, isso devido principalmente ao benefício recebido por meio do programa. No entanto, todos(as) ainda faziam parte da classe social que se configura como pobre. Prova disso era a permanência do recebimento do benefício, demonstrando assim a necessidade de abordar outras questões sociais que influenciam a construção da pobreza.

Como citado acima, Santos (2020) apresenta, de maneira clara, como a atual divisão “administrativa” do trabalho e a ausência das ações do Estado favorecem a permanência dessa estrutura desigual de sociedade. Pensar essa conjuntura nos traz uma reflexão a respeito do que diz Paulo Freire sobre a falsa generosidade, sendo esse um conceito elaborado pelo autor para tratar da relação solidária do opressor para com os oprimidos, tendo como objetivo reproduzir a relação de opressão.

Em relação a essa falsa generosidade Freire (1997) diz:

Por isso é que o poder dos opressores, quando se pretende amenizar ante a debilidade dos oprimidos, não apenas quase sempre se expressa em falsa generosidade, como jamais a ultrapassa. Os opressores, falsamente generosos, têm necessidade, para que sua “generosidade” continue tendo oportunidade de realizar-se da permanência da injustiça. A “ordem” social injusta é a frente geradora, permanente, desta

“generosidade” que se nutre da morte, do desalento e da miséria (FEIRE, 1997, p.41-42).

Não se pretende aqui deslegitimar o importante papel desempenhado pelo PBF. O que queremos é discutir a necessidade de uma soma de ações que tenham feito na real superação da condição oprimido/opressor. Para isso torna-se imprescindível a garantia dos direitos aos cidadãos e às cidadãs e o fornecimento de mecanismo que possibilite as pessoas viver de forma digna. Além disso, proporcionar que os/as mesmos(as) possam se reconhecer com autonomia e crítica dentro desse contexto social e, assim, buscar sua liberação. Ainda com base em Freire (1997), a superação dessa condição só é possível verdadeiramente quando partida da classe popular.

A respeito disso é interessante observar o que diz o autor:

A grande generosidade está em lutar para que, cada vez mais, estas mãos, sejam de homens ou de povo, se estendam menos em gestos súplica. Súplica de humildade a poderosos. E se vão fazendo, cada vez mais, mãos humanas, que trabalhem e transformem o mundo. Este ensinamento e este aprendizado têm de partir, dos “condenados da terra”, dos oprimidos, dos esfarrapados do mundo e dos que com eles realmente se solidarizem. Lutando pela restauração de sua humanidade estarão, sejam homens ou povos, tentando a restauração da generosidade verdadeira (FEIRE, 1997, p. 42).

Nessa perspectiva, a materialização do Direito à Educação, favorece positivamente para a superação da pobreza e construção de uma sociedade mais igualitária e equitativa. A pesquisa que deu origem ao presente artigo teve por objetivo discutir justamente a influência da Educação nos processos de transformação social, demonstrando que, quando o direito ao acesso ao sistema educacional é garantido, as estruturas sociais mudam.

Sabemos que a Educação é um Direito público subjetivo, garantido pela Constituição Federal de 1988. No entanto, a partir do reconhecimento da existência de uma dívida educacional pública, podemos afirmar que, mesmo sendo a Educação um Direito garantido em lei, ela não chega a toda população.

Nesses termos, o PBF, por meio da condicionalidade que obrigava a frequência à escola dos menores em idade escolar, contribuía para que esses sujeitos tivessem seu acesso à educação garantido, além de favorecer para que esses indivíduos não fizessem parte das estatísticas da dívida educacional pública.

Cor Autodeclarada

Assim como na primeira etapa da pesquisa, as entrevistas foram realizadas na zona rural do município de Valença, Estado da Bahia, na localidade de Guaibim. Alguns dos dados coletados/construídos durante a realização das entrevistas, tornaram possível a discussão que trata da Dívida Educacional pública e do Direito à Educação.

Foram ouvidas 10 (dez) pessoas, sendo que destas, 6 (seis) fizeram parte da primeira etapa do estudo. Foi necessário a substituição de parcela dos(as) colaboradores(as) tendo em vista o objetivo da segunda etapa, que analisou, uma hipótese por nós construída, no que tange ao potencial do Programa Bolsa Família enquanto mecanismo com condições de minimização da dívida educacional, dada a sua condicionalidade que obriga a frequência à escola dos menores em idade escolar.

Visando analisar essa hipótese, foi necessária a inclusão de 4 (quatro) colaboradores que fossem beneficiários do programa de transferência de renda, pois essa condição representava um dos critérios para a participação daquela fase da pesquisa.

A primeira pergunta dizia respeito à cor autodeclarada dos(as) participantes. Esse questionamento é importante, pois nos possibilitou perceber características do público atendido pelo programa, favorecendo também analisar a relação étnico-racial e o Bolsa Família.

As respostas obtidas nas entrevistas despertaram inquietações em relação à nítida dificuldade por parte dos(as) participantes em se reconhecer dentro das classificações no quesito cor. Tal questão se acentua principalmente ao nos referirmos às pessoas que se declararam ou tinha intenção de declarar-se preto(a).

Dos(as) 10(dez) entrevistados(as), 7 (sete) afirmaram ser pretos(as).No entanto, 4(quatro) destas apresentaram uma certa dificuldade ao responder à pergunta, pois não se reconheciam enquanto “pessoa preta”, declarando assim ser moreno(a), mulato(a) e até mesmo cor de formiga (JESUS, 2022).

As respostas podem relevar falta de conhecimento por parte dos(as) colaboradores(as) em relação às classificações étnico-raciais, ou até mesmo a influência do racismo estrutural que fundamenta e incute no imaginário das pessoas o sentimento de inferioridade dos negros em detrimento à suposta superioridade dos brancos. Nesse sentido, é interessante discutir o que diz Munanga (2004), no que tange ao surgimento e disseminação do conceito de raça.

De acordo com a perspectiva desse estudioso, o conceito de raça tem origem na Botânica e na Zoologia, para classificação das espécies de animais e vegetais. No entanto, esse conceito também foi utilizado no latim Medieval para designar a descendência e a linhagem, era uma

forma de classificar pessoas que têm um ancestral comum a partir das suas características físicas semelhantes (MUNANGA, 2004).

O autor apresenta ainda que no Iluminismo, no século XVIII, pensamento que buscava explicar os fenômenos naturais e sociais a partir da racionalidade, a palavra passou a ser utilizada para legitimar as relações de dominação e de sujeição entre classes sociais (Nobreza e Plebe). Percebe-se, portanto, que o conceito de raça sofre um processo de apropriação do conceito da Botânica e da Zoologia, para legitimar as relações estabelecidas entre superioridade e inferioridade dos grupos sociais, segundo Munanga (2004).

No século XIX, temos o aprimoramento das noções de raça para classificar a diversidade humana em grupos com características físicas em comum. Inicialmente tendo a cor da pele como critério principal, e posteriormente acrescentaram-se outros critérios para essa classificação, como o formato do crânio, a forma do nariz, dos lábios entre outras, dividindo, dessa forma, a humanidade em três raças: branca, preta e amarela (MUNANGA, 2004).

Essa lógica de pensamento era utilizada para impor a superioridade dos brancos, segundo pensavam, suas características genéticas os tornavam mais bonitos, mais inteligentes, mais honestos, mais capazes, etc. e, por conseguinte, mais aptos para sobrepôr e dominar as outras raças (MUNANGA, 2004).

A ideia de inferioridade do povo negro, em comparação aos brancos, é tão cruel e bem construída ao longo da história da civilização que até hoje podemos perceber reflexo dessas teorias na vida das pessoas.

Desse modo, não se pode negar a existência de uma estrutura racista ainda nos dias atuais, impregnada no imaginário das pessoas influenciando as maneiras pelas quais os sujeitos se percebem e se reconhecem. Ser negro no Brasil, sempre foi sinônimo de algo negativo.

Essa parcela da sociedade sempre teve de enfrentar uma realidade hostil. Desde a colonização até os dias atuais o povo negro foi colocado em uma posição subalterna e de inferioridades. Estudar esses contextos nos permite analisar criticamente os dados obtidos por meio da pesquisa realizada (JESUS, 2022).

O autor Fraga Filho (1994), em seu trabalho intitulado “Mendigos e Vadios na Bahia do século XIX”, discorre em relação às formas pelas quais os negros foram tratados após a abolição da escravidão, discutindo também no que tange à classificação social dos sujeitos tendo como base sua cor de pele e o interesse de branqueamento da população brasileira. O autor vai dizer:

A cor da pele podia ser decisiva na classificação social dos indivíduos.
A elite considerava-se branca mesmo que para isso fosse preciso ocultar

ou negar a sua, ainda que longínqua, ascendência negra. Isso porque a posse de bens tinha a curiosa faculdade de "branquear" até mesmo pessoas de tez mais escura. Ser branco ou identificar-se como tal era poder contar com possibilidades bem mais amplas de ascensão social ou pelo menos evitar não descer ao último degrau da indignância (FRAGA FILHO, 1994, p.17).

Essa passagem é um nítido exemplo que nos permite entender que a relação entre as respostas obtidas no estudo realizado, no item cor autodeclarada, têm a capacidade de demonstrar a dificuldade das pessoas em se declararem negros(as), como uma consequência do histórico de negação identitária que esse povo sofreu.

Quando nos deparamos com pessoas negras que, em pleno século XXI, encontram dificuldades em se reconhecerem como tal, escancara a brutalidade que foi a colonização brasileira. Não tivemos apenas uma terra colonizada, tivemos corpos e mentes brutalmente moldados(as) para um protótipo de sociedade ideal que, por sua vez, precisava ser puramente branca, para assim ser considerada minimamente civilizada.

E hoje temos a importante e difícil tarefa de discutir essas complexas questões visando proporcionar a construção de mudanças. Nesses termos, a Educação representa uma importante ferramenta que auxilia e proporciona a formação de sujeitos com autonomia, capaz de se reconhecer nas estruturas de classe que estão postas, podendo romper com esses paradigmas.

Na distribuição dos termos utilizados para responder a primeira pergunta da pesquisa, a respeito da auto-identificação, revelaram-se não apenas importante discutir as questões que dizem respeito à Dívida Educacional e o programa de transferência de renda, ganhando destaque, nesse sentido, as diferenças entre as respostas que demonstraram um certo desconforto e dificuldade para autodeclaração, ampliando nosso repertório de análise para além das questões inerentes ao Programa Bolsa família.

Em primeiro lugar, cabe destacar as classificações do quesito cor, para posteriormente abordar mais diretamente as questões educacionais e o Programa Bolsa Família.

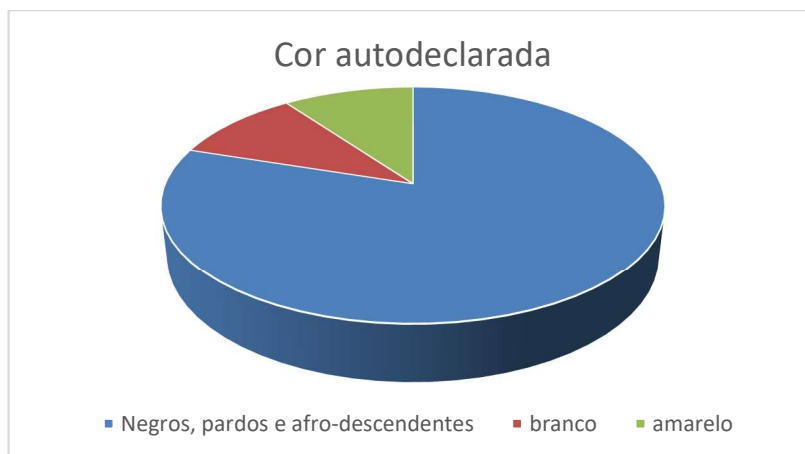
A análise das respostas à primeira pergunta (cor autodeclarada), conduz-nos a refletir além dessas questões raciais, pois demonstra mesmo que, minimamente, o “perfil” dos beneficiários do Programa Bolsa Família tem como base os dados aqui apresentados.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em sua página intitulada “Conheça o Brasil- população cor ou raça” (IBGE, 2019) apresenta a classificação de cor utilizada no Brasil para pesquisa à cor ou raça da população com base na autodeclaração. De

acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2012-2019, temos no país a seguinte classificação: Branca, Preta, Parda, Amarela, Indígena (BRASIL, 2019).

Os gráficos abaixo ilustram as respostas obtidas nesse item. Optamos por produzir 2(dois) gráficos justamente para melhor demonstrar o que estamos aqui discutindo. No primeiro caso, temos a distribuição em porcentagem das respostas obtidas dentre as classificações de cor apresentadas abaixo, nas quais reconhecemos, a partir de nossa análise, que as pessoas que utilizaram de palavras fora das determinações “cores”, para não afirmar ser negras, fazem parte desse grupo. Nesses termos, 80% (oitenta por cento) de negros(as) ou pretos(as);10% (dez por cento) de pardos e afrodescendentes; e 10 (dez por cento) de amarelos.

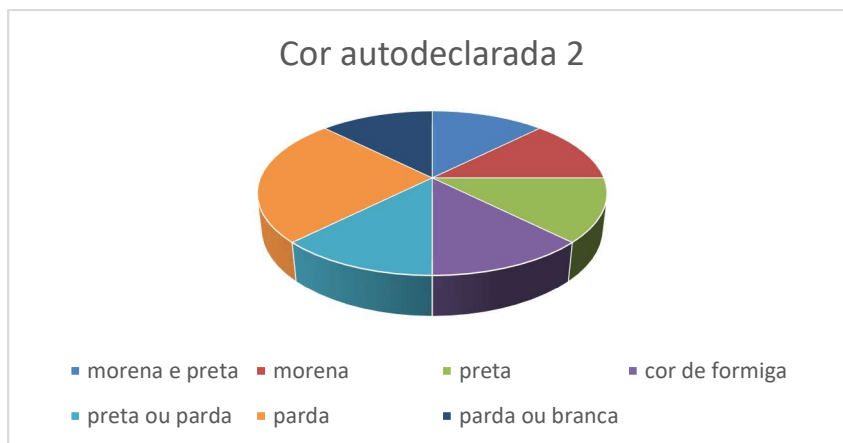
Gráfico 1



Fonte: JESUS (2022)

Para melhor apresentar a distribuição dos termos usados para responder a esta primeira pergunta, optamos por esmiuçar essas respostas apresentando-as da forma original, mantendo as palavras que foram utilizadas pelos(as) próprios(as) colaboradores(as) para representarem seu tom de pele. As pessoas que, no Gráfico 1(um), estão entre a porcentagem de negros, pardos e afrodescendentes, são as mesmas que no Gráfico 2(dois) estão dentre as classificações de morena ou preta, preta, preta ou parda, parda, parda ou branca e cor de formiga. O gráfico a seguir no ajuda a ilustrar o que estamos discutindo aqui.

Gráfico 2



Fonte: Jesus (2022)

As análises desse material nos permitiram ultrapassar uma abordagem apenas do perfil dos beneficiários do Programa Bolsa Família. Foi possível discorrer em relação às noções de raça, as concepções racistas que, através do preconceito, tanto influenciam as pessoas no que tange à construção de suas identidades e identificação. E, por fim, é possível visualizar uma conexão que nos permite relacionar a Dívida Educacional com questões étnico-raciais no Brasil, como apresentado nos gráficos, demonstrando que a maioria do público pesquisado é de pessoas negras. Por outro lado, soma-se a isso a correlação existente essa dívida com a exclusão de uma concepção de raça por parte dos(as) colaboradores(as) deste estudo.

A partir da perspectiva na qual se compreende a educação enquanto ferramenta de transformação social, parafraseando Paulo Freire, acreditamos que a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Desse modo, reconhecemos a importância de conhecer nosso passado para assim ser possível a construção das identidades na busca pelo movimento de descolonização do ser e do saber (FREIRE, 2000).

Partindo dessa ótica, pensar a Dívida Educacional, nesse contexto, demonstra-nos a relação da falta de instrução formal e da falta de consciência de raça. A historiografia educacional voltada para os negros é marcada pela invisibilidade, discriminação e preconceitos. A abolição gerou a libertação da “escravidão”, porém não trouxe consigo uma integração desses negros à sociedade, sendo abandonados a sua própria sorte, quando o Estado deveria desenvolver mecanismos para inserir e integrar esses indivíduos na conjuntura social, fazendo com que, nos dias atuais, grande parcela das pessoas que se encontram na posição de credores do direito à educação sejam justamente esses cidadãos e cidadãs negros(as), como bem expõem os resultados de análise desse referido estudo.

Os dados obtidos na primeira etapa da pesquisa apresentaram que as pessoas não reconhecem a existência de uma Dívida Educacional, mesmo estando nelas na condição de credores, devido justamente à falta de escolarização. Nessa segunda fase de investigação, curiosamente algo semelhante acontece. A falta de consciência de raça é mais um reflexo da falta do acesso à educação formal. Essa estrutura racista que desumaniza os corpos negros é a mesma que insiste em colocar à margem da sociedade grande parcela do povo brasileiro, excluindo os mesmos de alcançar seus direitos garantidos por lei.

O Direito à Educação, em nossa Constituição Federal de 1988, está garantido como direito público subjetivo, conforme estabelecido no Artigo 208 (BRASIL, 1988). A quantidade de garantias de direitos fundamentais da pessoa inclusive lhe renderam o apelido de Constituição Cidadã. No entanto, são direitos com alto grau de exigibilidade, porém com baixíssimo grau de efetividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados desse estudo nos possibilitaram, de certo modo, abordar as discussões inerentes à Dívida Educacional em nível territorial de Brasil, como apresenta Ferraro (2008), aproximando esse debate ao nosso cotidiano.

Nossas análises demonstraram a complexidade em torno dessa problemática, pois vários são os fatores que influenciam para osurgimento e acúmulo da dívida educacional pública, evidenciando que a mesma trata-se de uma dívida histórica, gerada principalmente pela ausência da ação do Estado que, ao longo de sua história, excluiu parcela da sociedade dos ambientes escolares, sem falar nos outros tipos de exclusão que constituem as desigualdades sociais.

As consequências desses diferentes contextos que conduziram o Estado Brasileiro a ocupar hoje a posição de devedor do Direito à Educação, para com os cidadãos e as cidadãs que, neste caso, são os credores, foram dados analisados e com base nos quaisse evidenciou que, de fato, as desigualdades sociais agravam essa problemática, tendo em vista os motivos que levaram a interrupção dos estudos por parte de nossos(as) colaboradores(as).

É importante frisar que, ao longo desse período histórico, tivemos importantes avanços no que diz respeito à Educação no Brasil e temos hoje, na nossa legislação, garantias fundamentais dos Direitos Sociais Básicos, conforme nos referimos anteriormente ao “apelido” da atual Constituição. Essa denominação associada a ela justamente pelo fato de garantir direitos importantes para a vida em sociedade. Desse modo, a mesma representa enorme avanço no que

se refere às questões educacionais, caracterizando a educação como Direito Público Subjetivo e, segundo Ferraro (2008), indisponível, estando preconizado no Artigo 208.

É justamente pela existência dessa garantia que podemos afirmar que a Dívida Educacional de fato existe, pois reconhecemos que, ao passo que temos hoje indivíduos que não concluíram seus estudos no Ensino Fundamental e Ensino Médio, evidencia a não materialização desses direitos assegurados por lei, demonstrando que o mesmo não está concretizado, não havendo a universalização da Educação escolar em nossa sociedade, pois a mesma não alcança a todos.

O expressivo número de pessoas que não possuem ou não tiveram acesso à Educação formal expõe a necessidade urgente de políticas públicas que fomentem essa inclusão ao Sistema Educacional, sendo necessário um trabalho em conjunto com toda a sociedade, atrelando as ações do Estado a todos(as), tendo em vista suas responsabilidades individuais e coletivas nesse contexto.

É imprescindível que o Estado cumpra com sua obrigação enquanto o principal provedor e responsável em disponibilizar o Direito à Educação a toda a sociedade. Aos cidadãos e cidadãs compete o dever de cobrar ao Estado Brasileiro a concretização desse direito público subjetivo que é a Educação. Todavia, isso só será possível por meio do acesso à Educação escolar.

Não havendo uma atenção por parte de nosso Estado, reconhecendo sua responsabilidade no pagamento dessa dívida, estaremos sempre fadados a acompanhar ações de um Estado que se preocupa mais em tratar “ilusoriamente” as consequências do que focar no real problema, pois não se pretende de fato que ocorra uma superação dessa condição, tendo em vista quem são as pessoas que compõem as estatísticas dessa Dívida Educacional.

Os resultados desse estudo apontaram justamente para ausência de interesse por parte do Estado, no que diz respeito ao provimento de mecanismos que pudessem proporcionar, realmente, a superação dessa problemática e a equalização social, tendo em vista os processos de negação e exclusão das camadas populares em relação ao acesso de seus Direitos.

Dentre esses direitos negados, uma de nossas principais conclusões é a possibilidade de minimização da dívida educacional pública através do PBF, em especial pela sua condicionalidade de frequência à escola, por parte dos(as) menores de idade.

Ainda uma outra conclusão, não muito animadora, é de que uma das parcelas mais prejudicadas por esse Estado negligente é justamente composta de negros e negras que,

conforme apontamos no estudo, pela falta do acesso ao direito fundamental da Educação escolar, ficaram submersos num preconceito racial tão pesado que nem mesmo se sentem confortáveis em declarar sua cor.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Judith Alda. **O planejamento de Pesquisa Qualitativa em Educação**. Cad. Pesq., São Paulo (77): 53-61, maio 1991.
- BRASIL. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/L10.836compilado.htm. Acesso em 28 set 2021.
- CASTRO, Jorge Abrahão; MODESTO, Lúcia (orgs.). **Bolsa família 2003-2010 : avanços e desafios / organizadores: Jorge Abrahão de Castro, Lúcia Modesto**. Brasília : Ipea, 2010. 2 v. (366p.).
- BRITO, Murillo Marschner Alves de. **Novas Tendências ou Velhas Persistências? Modernização e Expansão Educacional no Brasil**. cadernos de Pesquisa v.47 n.163 p.224-263 jan./mar. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/9gvNBCMDBvcjDzr4h8dRkMP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 15 set. 2021.
- RIBEIRO, Djeissom Silva (org.). **Direito à Educação no Brasil: as Constituições brasileiras e a dívida educacional**/Djeissom Silva Ribeiro (organizador) – Curitiba : CRV, 2020. 265p.
- FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. Salvador: EDUFBA, 1999. p. 130.
- FERRARO, Alceu. Direito à educação no Brasil e dívida educacional: e se o povo cobrasse? **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.34, n.2, p.273-289, maio/ago. 2008.
- FEIRE, Paulo 1921-1997. **Pedagogia da Indignação: Cartas para Pedagógicos e outros Escritores / Paulo Freire**. São Paulo: Editora UNESP, 2000. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Paulo-Freire-Pedagogia-da-indigna%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2022.
- FERNANDA, Conceição, Jesus. **Direito à Educação no Brasil e Dívida Educacional: análise preliminar em Guaibim / Valença-BA, Monografia (Graduação em Pedagogia) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB, Amargosa, 2021, f.81.**
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Conheça o Brasil. População, cor ou raça**. 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html#:~:text=O%20IBGE%20pesquisa%20a%20cor,brasileira%20com%20base%20na%20autodeclara%C3%A7%C3%A3o.&text=De%20acordo%20com%20dados%20da,1%25%20como%20amarelos%20ou%20ind%C3%ADgenas>. Acesso em: 09 de fev. 2022.

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.** In: *Inclusão social: um debate necessário.* Niterói: EDUFF. 2004. Disponível em: <https://www.ufmg.br/inclusaosocial/?p=59>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2022.

MAZZOTTI, Judith Alda Alves. **Usos e Abusos dos Estudos de caso.** *Caderno de Pesquisa*, v.36, n.129,p. 137-151, set./dez. 2006.